



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 870/2025-DE abd

Juiz de Fora, 1º de abril de 2025.

Ilmo. Sr.
Rogério Freitas
Fundação Cultural Alfredo Lage - (Funalfa)
Avenida Rio Branco, 2234 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36016-310



Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 35/2025**

Senhor Superintendente,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 35/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes que "Dispõe sobre a proteção da infância e adolescência contra a exposição a conteúdos impróprios no âmbito dos serviços, atrações culturais e de lazer, eventos e atividades no Município de Juiz de Fora", vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Cida Oliveira, integrante da Comissão de Educação e Cultura, em 27 de março de 2025:

"Trata-se de projeto de lei 35/2025 de autoria da vereadora Roberta Lopes com o objetivo de proibir que crianças e adolescentes sejam expostos a conteúdos impróprios no âmbito dos serviços, atrações culturais e de lazer, eventos e atividades no Município de Juiz de Fora. Esta Comissão de Educação e Cultura que muito se preocupa com o tema vergastado, sobre a educação e cultura das crianças, jovens e adolescentes, além da promoção da cultura, liberdade de expressão e manifestação artística, aliado ao poder familiar, de decisão dos pais e familiares sobre a criação de seus filhos, precisa levar a conhecimento de todos, inclusive das instituições a presente discussão. Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicitamos uma diligência à Secretaria de Educação, além de uma diligência à Funalfa, Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage, para que, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, conheçam e informem sobre a viabilidade e execução do referido projeto de lei 35/2025, respondendo às seguintes perguntas e esclarecendo no que mais for necessário: -Existe alguma possibilidade de que haja um evento cultural na escola, creches ou ambientes escolares que tenham como conteúdo questões contrárias ao bom desenvolvimento da criança e adolescente? -Há chance de haver alguma ação, promovida pela Secretaria de Educação ou Funalfa, que vá de encontro ao Estatuto da Criança e do Adolescente? A Lei de Base Nacional da Educação? -Caso fosse aprovado, como se daria a execução deste projeto no âmbito municipal? -O projeto em debate melhora a qualidade da educação, ensino e aprendizagem ou mesmo a liberdade de acesso ao conhecimento da criança e adolescente de alguma maneira? -Quais seriam os impactos na melhora para a cultura local com a implementação deste projeto? -Poderá haver cerceamento de manifestações culturais a partir deste projeto?-Em que o projeto promove a cultura e os agentes culturais da cidade? Permanecemos aguardando o retorno da diligência para que possamos ter informações suficientes para manifestar sobre a o conteúdo do projeto de lei".

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

